



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2025.2
PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, **solicita a leitura minuciosa do edital**; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigаторiedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização do processo seletivo para ingresso nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta Subsequente ao Ensino Médio**, no ano letivo de 2025, ofertados pelo Campus Vigia do IFPA.

Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta Subsequente ao Ensino Médio, também chamados de **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, são cursos regulares com duração de até dois anos e meio, com matriz curricular composta de disciplinas de formação geral do Ensino Médio e específicas da área profissional de cada curso, e destinam-se a **estudantes concluintes do ensino médio** ou ensino equivalente que estejam na idade regular da Educação Básica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL



EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PSE 2025.2
PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

A Diretora do Campus Vigia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), designada por meio da Portaria nº 1670, de 7 de abril de 2025, e com base nos autos do **processo nº 23051.009102/2025-85** o qual regulamenta este edital, por este ato administrativo, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna público o presente **Edital de Processo Seletivo Especial (PSE) para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta Subsequente ao Ensino Médio**, visando o preenchimento de **80 (oitenta) vagas** na modalidade de ensino presencial, para **ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2025**, conforme o calendário acadêmico do campus Vigia do IFPA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Especial (PSE) Técnico Subsequente 2025.2 será regido por este edital.
- 1.2. O candidato ao se inscrever no PSE **concorda com todas as regras estabelecidas neste edital**, para ingresso nos cursos ofertados pelo IFPA.
- 1.3. O PSE dos Cursos Técnico Subsequente ao Ensino Médio 2025 destina-se ao preenchimento de vagas em cursos técnicos Subsequentes ao Ensino Médio ofertados pelos campus Vigia do IFPA, conforme Anexo I.
- 1.4. O PSE dos Cursos Técnico Subsequente ao Ensino Médio 2025 consistirá na seleção dos candidatos pelo seu desempenho escolar, **aferido por meio do seu histórico escolar, boletim escolar ou documento escolar oficial equivalente do ensino médio ou equivalente**. Portanto, a aferição do desempenho escolar terá como **base a média das notas/conceitos obtidas no 1º e 2º anos do ensino médio ou ensino equivalente**. As notas a serem aferidas no desempenho, **serão obtidas através das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e Matemática**.
 - 1.4.1 As fases do PSE dos Cursos Técnico Subsequente ao Ensino Médio 2025.2 são:
 - a) **Fase 1 (eliminatória)**: consiste nas inscrições;
 - b) **Fase 2 (eliminatória)**: consiste na homologação das inscrições;
 - c) **Fase 3 (classificatória)**: consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022;
 - d) **Fase 4 (eliminatória)**: classificação dos candidatos;
 - e) **Fase 5 (eliminatória)**: consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados;
 - a. **Candidatos NÃO autodeclarados negros** (pretos ou pardos): aprovados nas fases: 1, 2 e 4;
 - b. **Candidatos autodeclarados negros** (pretos ou pardos): aprovados nas fases: 1 a 4;
 - 1.5. **As inscrições serão realizadas exclusivamente, presencialmente, na Secretaria Acadêmica do IFPA Campus Vigia**. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula. Toda e qualquer alteração neste edital será publicada no endereço eletrônico: **<https://prosel.ifpa.edu.br>**. **Sendo de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, acompanhar as publicações no site**.
 - 1.5.1 É responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e as publicações oficiais na página do processo seletivo.
 - 1.6. O cronograma do PSE Técnico Subsequente 2025.2 consta no Anexo II deste edital.
 - 1.7. **É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital**. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.
 - 1.7.1 O **atendimento ao candidato** será realizado na **Secretaria Acadêmica do Campus Vigia** e pelo e-mail: **compese.vigia@ifpa.edu.br**
 - 1.7.2 O prazo para resposta às mensagens enviadas por e-mail é de **até 48 (quarenta e oito) horas**, considerando o prazo de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos do calendário escolar do município de Vigia de Nazaré/PA (sede do Campus Vigia do IFPA), de 8h às 17h.
 - 1.7.3 Os horários e local de atendimento presencial dos Campus Vigia estão descritos no Anexo III deste edital.
 - 1.7.4 **Em casos excepcionais, a COMPESE, se necessário**, poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens instantâneas, para solicitar documentos e cumprimento de prazo, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.
 - 1.7.5 O subitem 1.7.4, **não isenta a responsabilidade do candidato** e seu responsável legal, se menor, no acompanhamento do cronograma e as publicações referentes ao processo seletivo. **Se por qualquer**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL



motivo, a COMPESE e não conseguirem contactar o candidato, e ele perder o prazo, o candidato não poderá usar como recurso a justificativa de falta de contato do IFPA.

- 1.8. O Processo Seletivo Especial (PSE) Técnico Subsequente 2025.2 será executado sob a responsabilidade da **Comissão de Processo Seletivo do Campus Vigia (COMPESE)**, instituída pela Portaria nº 1904/Vigia/IFPA de 23/04/2025.
- 1.9. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, **serão decididas pela COMPESE, por meio de errata**, respeitada a legislação vigente e com a devida publicidade no site do processo seletivo.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. Os Cursos e as vagas ofertadas no PSE Técnico Subsequente ao Ensino Médio 2025.2 constam no Anexo I deste edital.
- 2.1.1. As vagas ofertadas para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são destinadas a candidatos concluintes do ensino médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou no Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) - Ensino Médio, ou ainda no exame de certificação de competências ou de avaliação de Jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino ou Municipais de Ensino.
- 2.1.2. Serão aceitos os candidatos que tenham sido certificados pelo Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) na modalidade ensino médio.
- 2.1.3. Serão aceitos os candidatos que tenham realizado o exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelo sistema Estadual ou Municipal de Ensino, ensino médio.
- 2.2. Todos os candidatos concorrerão às vagas de ampla concorrência, independente da modalidade de concorrência de sua inscrição.
- 2.4. **Do total de vagas ofertadas**, por curso e turno, no mínimo **50% (cinquenta por cento) são reservadas à candidatos egressos de escolas públicas**, e constituem o **sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).
- 2.5. Das vagas ofertadas, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) são denominadas de modalidade de **Ampla Concorrência (AC)** ou concorrência geral.
- 1.7.6. Do total das vagas ofertadas como AC, 50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, aprovadas através da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022 de 07 de julho de 2022. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão aos candidatos de AC.
- 2.6. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas**. Caso não seja possível o remanejamento para outro curso, os candidatos terão suas habilitações de matrícula canceladas.
- 1.7.7. O candidato com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite**.
- 1.7.8. O remanejamento só será possível para curso que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).
- 2.7. Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação (MEC).

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023, todas do Ministério da Educação, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente**.
- 3.2. **Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**
- 3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou integralmente TODAS as séries do ensino médio em escola pública**.
- 3.3.1. Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o ensino médio** (da 1ª à 3ª série ou do 1º ao 3º Ano) **ou ensino equivalente** (Ensino de 2º Grau) **em ESCOLA PÚBLICA**, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL



- 3.3.2 **Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:**
- I. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ensino médio; ou
 - II. Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, ensino médio.
- 3.4. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do ensino médio na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.
- 3.5. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, **50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (RI-EP)**, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e autodeclarados indígenas (RI-PPI); e 1,66% para candidatos quilombolas (RI-Q); e 23,62% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Censo 2022 do IBGE.
- 3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.5, as **vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário-mínimo per capita**, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, **garantindo-se o percentual mínimo de 80,60%** dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e autodeclarados indígenas (RI-PPI); e 1,66% para candidatos quilombolas (RI-Q); e 23,62% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Censo 2022 do IBGE.
- 3.7. Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a **autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos)**, **serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo XVII), que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS**, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados na Etapa de Heteroidentificação, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732, de 17/08/2022.
- 3.7.1. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) **que for indeferido** no procedimento de heteroidentificação **poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação do Campus Vigia (Anexo XVIII)**, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo II) deste edital.
- 3.7.2. Julgado o recurso e **permanecendo o indeferimento** do procedimento de heteroidentificação, **o candidato retornará à lista geral do processo seletivo, na condição de AC, obedecendo a classificação geral dos classificados**.
- 3.8. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.
- 3.9. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo IV).
- 3.10. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com a Portaria Normativa 18/2012 do MEC.
- 3.11. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo V).
- 3.12. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade no Anexo VI, obedecendo às regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 - MEC.
- 3.13. O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas na modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, **devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu)**.
- 3.13.1. **O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL



procedimento de heteroidentificação (nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 17/08/2022).

- 3.14. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência **IR-EP**, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme a tabela de prioridade prevista no Anexo VI.
- 3.15. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das **vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista**, exigido no item 14 deste edital.

4. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 4.1 **Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) aprovados para preenchimento de vagas de cotas raciais do sistema de cotas serão convocados, na proporção de 02 (duas) vezes o número de vagas, para realização de procedimento de heteroidentificação** para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação Campus Vigia.
- 4.1.1 Poderá ser convocado para o procedimento de heteroidentificação **até duas vezes** a quantidade de vagas referente a cota, considerando a infraestrutura do Campus Vigia.
- 4.1.2 Serão convocados todos os candidatos autodeclarados negros que foram **APROVADOS**, independente da modalidade de concorrência, para aferição de heteroidentificação.
- 4.1.3 O candidato que estiver na condição de **DEFERIDO no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação** e estiver na classificação superior a quantidade de vagas cotas e/ou curso, **não será convocado na 1ª chamada regular, e fará parte da lista de classificação geral.**
- 4.1.4 O candidato que estiver na condição de **DEFERIDO no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação receberá da Comissão Institucional de Heteroidentificação do IFPA o certificado de aprovação na heteroidentificação** para fins de comprovação junto aos processos seletivos e concursos públicos do IFPA, conforme Art. 53 da Resolução CONSUP 732/2022.
- 4.1.5 **O candidato que estiver na condição de INDEFERIDO ou AUSENTE no resultado final de heteroidentificação, retornará a compor a lista de Ampla Concorrência. (obedecendo a classificação geral dos classificados.)**
- 4.1.6 Os candidatos convocados deverão obedecer os requisitos descritos no Anexo VII.
- 4.2 O candidato convocado para processo de aferição **que não comparecer no dia, horário e local indicados na convocação para realização da aferição de heteroidentificação, será automaticamente remanejado para ampla concorrência e NÃO TERÁ DIREITO A NOVA OPORTUNIDADE PARA AFERIÇÃO.**

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1 O sistema de Ações Afirmativas (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 1.285/2024 de 09/09/2024 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.
- 5.2 As políticas de ações afirmativas estão descritas no Anexo VIII.
- 5.3 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas dos campus Vigia do IFPA participantes do processo seletivo deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida para a ação afirmativa para a qual se inscreveu, **sob pena de ser eliminado pela não comprovação.**
- 5.4 Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas as vagas de ações afirmativas específicas dos campus Vigia do IFPA participantes do processo seletivo, que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.
- 5.5 O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e **não apresentar a documentação comprobatória exigida terá a matrícula INDEFERIDA.**
- 5.6 No caso de não preenchimento de vaga de ação afirmativa, o candidato aprovado que for remanejado para ocupar essa vaga e que tiver se inscrito em outra modalidade de vaga, deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência, ou seja, é desobrigado de comprovar condição de ação afirmativa ou de inscrição.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 **O período de inscrições consta no cronograma do PSE 2025.2 no Anexo II.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL



- 6.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no Campus Vigia, na Secretaria Acadêmica do campus, de 9h às 11h e de 14h às 16h do primeiro dia e encerrando no último dia do período de inscrições de segunda a sexta, de acordo com o Anexo II.
- 6.2 **Não será cobrada taxa de inscrição** para participar do processo seletivo.
- 6.3 Os candidatos que pretendem **optar pelas vagas reservadas pelo Sistema de Cotas** devem observar **ATENTAMENTE o disposto no item 3**, e os **documentos comprobatórios relacionados no item 14** exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas para habilitação de matrícula.
- 6.4 Os candidatos que pretendem optar pelas vagas reservadas às políticas específicas de ações afirmativas do IFPA **devem observar ATENTAMENTE o disposto no item 5**, e os **documentos comprobatórios relacionados no item 14** exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas para habilitação de matrícula.
- 6.5 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá ter concluído o ensino médio ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos:
- a) Documento oficial de identificação com foto; e
 - b) Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do ensino médio ou ensino equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela Direção da Escola ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente ou servidor ou funcionário responsável pela emissão do documento escolar na Instituição no qual o candidato concluiu o curso.
- 6.6 Excepcionalmente, o candidato menor de idade que não dispuser de um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 6.5, "a", poderá informar a matrícula de sua certidão de nascimento no campo correspondente ao documento para efetivar sua inscrição, devendo apresentar o documento oficial de identificação com foto e a certidão de nascimento na habilitação de matrícula, caso seja aprovado.
- 6.7 Só será admitida uma inscrição válida por CPF.
- 6.7.1 É obrigatório que o candidato possua CPF para se inscrever.
- 6.7.2 A ausência de qualquer informação na inscrição do candidato implicará em eliminação do processo seletivo.
- 6.7.3 Caso o CPF seja de um dos pais ou responsável legal do candidato ou de terceiro, o candidato **será eliminado** do processo seletivo.
- 6.8 No preenchimento do **Formulário de Inscrição (Anexo XIX)**, o candidato informará o número de seu CPF e seus dados pessoais.
- 6.9 No preenchimento do **formulário de inscrição** o candidato deverá escolher o curso, turno e a modalidade de concorrência e responder às questões socioeconômicas.
- 6.10 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o curso e turno, a modalidade de concorrência, e responder às questões socioeconômicas.
- 6.11 **O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição: histórico escolar, ou declaração escolar, ou documento equivalente.**
- 6.11.1 O candidato que por qualquer motivo não entregar os documentos mencionados no subitem 6.11 será **automaticamente eliminado** do processo seletivo.
- 6.11.2 Não será aceito como documento válido os documentos entregues, presencialmente pelo candidato, que estiverem faltando partes ou que estejam ilegíveis.
- 6.11.3 As **notas serão lançadas pela COMPESE considerando apenas 2 casas decimais após a vírgula, sem arredondamento**. Verificar os exemplos no Anexo IX.
- 6.11.4 **NÃO será realizado arredondamento de notas.**
- 6.12 De posse dos documentos listados no subitem 6.5, o candidato ou seu responsável legal, se menor, deverão se destinar ao Campus Vigia para realizar o ato de inscrição.
- 6.13 **O IFPA e a COMPESE não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do candidato.**
- 6.14 **As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato**, e dão ao IFPA e à COMPESE o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição conter dados e/ou documentos incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo quando obrigatórios, ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados a posteriori a sua matrícula na instituição, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.
- 6.15 **O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição**, não podendo e escrever equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA ou à COMPESE.
- 6.16 A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do candidato, no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo, ou após sua matrícula na instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL



- 6.17 Em caso de envio de documentação via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico, **sem solicitação explícita da COMPESE, não será efetivada a inscrição do candidato.**

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 **A seleção será realizada com base no desempenho escolar dos candidatos aferidos pela média das notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e Matemática obtidos no 1º e 2º anos (antigas 1ª e 2ª séries), do ensino médio ou ensino equivalente, devidamente mensurado no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente.**
- 7.1.1 Serão selecionados até 2 (duas) vezes a quantidade de oferta de vagas para cada curso.
- 7.1.2 Será admitida declaração de escolaridade conforme o Anexo X deste edital, fornecida pela escola em que o candidato está estudando ou estudou o ensino médio ou ensino equivalente, devendo comprovar essa média das notas/conceitos, caso seja aprovado, por meio do mesmo documento enviado no sistema de inscrição.
- 7.2 **Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação até o número de vagas ofertadas, por curso, turno e modalidade de concorrência.**
- 7.3 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, **concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem**, sendo selecionado somente para uma das modalidades.
- 7.4 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de políticas afirmativas específicas do IFPA, **concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem**, sendo selecionado somente para uma das modalidades.
- 7.5 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas ou de ações afirmativas próprias do Campus Vigia IFPA, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.
- 7.6 O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será eliminado do processo seletivo.

8. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

- 8.1 Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:
- 8.1.1 Renda familiar comprovada inferior a 10 salários mínimos;
- 8.1.2 Menor renda familiar informada;
- 8.1.3 Maior média em Língua Portuguesa ou equivalente;
- 8.1.4 Maior média em Matemática;
- 8.1.5 Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1 A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se, por curso, turno e modalidade de concorrência, os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo.
- 9.1.1 **Todos os candidatos homologados** terão sua documentação analisada e as notas serão lançadas pela COMPESE.
- 9.1.2 Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, **prevalecerá a classificação de ampla concorrência**. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.
- 9.1.3 Caso o candidato inscrito no sistema de políticas de ações afirmativas do IFPA obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, **prevalecerá a classificação de ampla concorrência**. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.
- 9.1.4 Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena **seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, também é obrigado** a passar pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor.
- 9.1.5 A pontuação utilizada para classificação será calculada a partir das notas constantes no documento anexado pelo candidato no ato da inscrição.
- 9.2 Serão considerados para fins de comprovação da média das notas/conceitos os seguintes documentos:
- a) Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente. Serão consideradas a média das notas/conceitos cursados pelo candidato, conforme estabelece o subitem 7.1;
- b) Certificado do ENCCEJA (O documento escolar deverá estar devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora do ENCCEJA ensino médio) ensino médio, contendo notas de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta), ou boletim de notas do ENCCEJA extraído do site



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL



INEP/MEC. Serão consideradas a média das notas/conceitos áreas de conhecimento correspondentes às disciplinas estabelecidas no subitem 7.1.

- 9.3 A COMPESE calculará a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir das notas/conceitos apresentadas no Histórico Escolar ou documento oficial, anexado pelo candidato no formulário de inscrição.
- 9.3.1 **É de responsabilidade do candidato realizar a conferência das notas lançadas pela COMPESE.**
- 9.3.2 Se a **divergência de notas for constatada somente no ato da matrícula**, o candidato **poderá perder o direito à vaga**.
- 9.4 Se necessário, a COMPESE adotará a Tabela de equivalência entre conceitos e notas numéricas, seguindo os exemplos constantes no Anexo IX deste edital.
- 9.5 Para efeito de classificação, a média das notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, serão convertidas para a escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando 02 (duas) casas decimais. **A nota não será arredondada.**
- 9.6 Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), o IFPA deverá converter, previamente, as notas para a escala numérica estabelecida no subitem 9.5, multiplicando cada nota por 10 (dez).
- 9.7 Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam apenas conceitos, sem qualquer informação sobre os correspondentes valores numéricos (valores das notas). A COMPESE deverá lançar no sistema do processo seletivo valores numéricos na escala estabelecida no subitem 9.6, obedecendo os critérios Anexo IX.
- 9.8 No caso dos candidatos que concluíram o ensino médio em outro modelo que não o seriado anual como, por exemplo, o supletivo, a COMPESE lançará uma única nota para cada disciplina especificada.
- 9.9 No caso dos candidatos que concluíram o ensino médio em ciclos como, por exemplo, EJA, a COMPESE lançará uma média dos Ciclos I e II para cada disciplina.
- 9.10 No caso dos candidatos que concluíram o ensino médio por meio do ENCCEJA – ensino médio, a COMPESE lançará uma única média para cada disciplina. Deve-se adotar a Tabela de equivalência entre conceitos e notas numéricas, constante no Anexo IX deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas.
- 9.11 Havendo DIVERGÊNCIA, AUSÊNCIA ou OMISSÃO entre as notas/conceitos lançados pela COMPESE e as constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente do ensino médio ou ensino equivalente, o candidato será **DESCCLASSIFICADO**, e perderá o direito à vaga, **caso não manifeste via recurso**, no período informado no cronograma, a solicitação de correção.
- 9.12 A média das notas/conceitos das disciplinas estabelecidas deverão ser comprovadas pelo candidato, quando convocado para habilitação de matrícula, **mediante apresentação OBRIGATÓRIA do Histórico Escolar do ensino médio ou documento escolar oficial equivalente**, devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar onde estudou ou entidade certificadora competente.
- 9.13 O candidato aprovado, convocado para habilitação de matrícula, que apresentar Histórico Escolar do ensino médio ou documento escolar oficial equivalente contendo as notas/conceitos diferentes das que constam no documento anexado em sua inscrição, será **DESCCLASSIFICADO** do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.
- 9.14 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude no processo seletivo pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 10.1 Os candidatos classificados até 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de classificação geral, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, por curso, turno e modalidade de concorrência.
- 10.2 Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescentes (não preenchidas), serão convocados os candidatos da lista de classificação geral para manifestar interesse às vagas.
- 10.2.1 A convocação dos candidatos será publicada no site do processo seletivo, conforme o cronograma constante no Anexo II deste edital.
- 10.3 As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos convocados na manifestação de interesse.
- 10.4 Os candidatos poderão ser convocados até o preenchimento total das vagas ofertadas neste edital, ou até o final do ciclo do edital, ou início do calendário acadêmico (respeitando o calendário do campus).
- 10.5 Não havendo candidato classificado em lista de classificação geral para preenchimento de vagas reservadas do sistema de cotas, estas serão remanejadas e preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência, conforme Anexo VI deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL



- 10.6 Eventualmente, para cursos sem candidatos classificados em lista de classificação geral e com vagas não preenchidas, a COMPESE poderá convocar candidatos classificados em lista de espera de outros cursos a manifestarem interesse pelas vagas, mediante assinatura de termo de aceite de mudança de curso, a qual será irreversível.
- 10.6.1 A COMPESE publicará no site oficial do processo seletivo a listagem dos cursos sem classificados na lista de classificação geral para que os candidatos possam manifestar interesse.
- 10.6.2 O preenchimento dessas vagas será somente com base na pontuação obtida pelo candidato no processo seletivo, desconsiderando a modalidade de concorrência, e em caso de empate serão utilizados os critérios previstos no item 8 deste edital. Todas as vagas e candidatos serão tratados como de modalidade de ampla concorrência, devendo apresentar na habilitação de matrícula a documentação correspondente à referida modalidade.
- 10.7 **A lista de classificação geral assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada, para o curso, turno e modalidade de concorrência, conforme sua inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital.**
- 10.8 Para os candidatos do sistema de cotas é obrigatório o preenchimento de todos os itens exigidos neste edital, de acordo com a cota que o candidato se inscreveu.
- 10.9 Após o Encerramento do Processo Seletivo, previsto no Anexo II, o IFPA fica desobrigado de realizar novas chamadas. Portanto, os candidatos da lista de classificação geral não serão mais convocados.
- 10.10 Até a data do encerramento do processo seletivo (Anexo II), poderão ser convocados candidatos para manifestação de interesse, desde que tenham cumprido os requisitos:
- 10.10.1 Obrigatoriamente o candidato **não negros** tenha se classificado em todas as fases deste edital, **exceto a de procedimento de heteroidentificação**.
- 10.10.2 Obrigatoriamente o candidato **negros** tenha se classificado em todas as fases deste edital.
- 10.11 Os cursos que ficarem sem lista de classificação geral poderão ser oferecidos às vagas remanescentes em manifestação de interesse aberta ao público em geral.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 11.1 **O resultado será publicado no site <https://prosel.ifpa.edu.br> e afixado em quadros de aviso no interior do campus Vigia do IFPA, conforme cronograma constante no Anexo II deste edital.**
- 11.1.1 **O resultado preliminar** corresponderá a lista dos candidatos habilitados à próxima etapa. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.
- 11.2 No resultado constará o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1 **Da Impugnação do Edital:**
- 12.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, interpondo recurso (Anexo XX) no e-mail **compese.vigia@ifpa.edu.br** no período previsto no cronograma após a publicação na página do processo seletivo.
- 12.1.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela COMPESE.
- 12.1.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
- 12.1.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 12.1.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site do processo seletivo, em data prevista no cronograma.
- 12.2 **Das Disposições Gerais sobre Recursos:**
- 12.2.1 O candidato poderá interpor recurso contra as decisões proferidas e que tenham repercussão na sua esfera de direitos do candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do ato, até as 23h59min do último dia, conforme previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital:
- a) Contra o Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições;
- b) Contra o lançamento de notas e Resultado Preliminar de Classificação Geral;
- c) Contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação.
- 12.2.2 O candidato deverá interpor recurso no período estabelecido no cronograma **caso haja divergência entre as notas lançadas pela COMPESE e o documento de comprovação das notas/conceitos**, anexado no formulário de inscrição.
- 12.2.3 **Finalizado o período de recurso**, o candidato **não poderá alegar divergência** de notas lançadas.
- 12.2.4 Não será permitido anexar documentos complementares na etapa de recurso. A correção de notas, no caso de divergência, será realizada com base no documento anexado no formulário de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL



- 12.3 O candidato também poderá interpor recursos em face do resultado das demais fases do processo seletivo, conforme previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital.
- 12.4 O recurso (Anexo XX) deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 12.5 Será admitido um único recurso para cada candidato, em cada etapa, desde que devidamente fundamentado nos termos deste edital e no prazo previsto no cronograma.
- 12.6 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo de cada resultado ou fora de contexto; sem fundamentação consistente e argumentação lógica; com argumentação idêntica a outro recurso; contra terceiros, salvo casos com ponderação contra eventual erro na avaliação ou no processamento da nota; apresentado em coletivo; enviados por e-mail ou de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 12.7 **Recurso contra o resultado da aferição por heteroidentificação:** O parecer da banca de heteroidentificação está sujeito a impetração de recurso caso o candidato não concorde com o resultado emitido por essa comissão e publicado do site do Processo Seletivo. Nesse caso, caberá ao candidato e/ou seu responsável legal interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação, por meio do Anexo XVIII.
- 12.8 O candidato deverá aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.**
- 12.9 O período de recurso está previsto no Anexo II.
- 12.10 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo previsto no cronograma deste edital, **ou que não estejam de acordo com as instruções contidas no subitem 12.5.**
- 12.11 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital.
- 12.12 O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.**
- 12.13 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.
- 12.14 **O resultado da análise dos recursos será divulgado no site <https://prosel.ifpa.edu.br> e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação dos candidatos e o resultado.**

13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1 **O resultado final corresponderá à lista de candidatos habilitados à próxima fase, não havendo mais possibilidade de recurso.**
- 13.2 **O resultado final será publicado no site do processo seletivo, no site oficial e afixado em quadros de aviso no interior do campus Vigia do IFPA, conforme cronograma constante no Anexo II deste edital.**
- 13.3 No resultado final do processo seletivo conterà o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, que poderá ser: aprovado, lista de espera, não classificado ou eliminado.

14. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 14.1 O candidato poderá entregar, **quando solicitado pela COMPESE**, documentação para efetivação de matrícula.
- 14.1.1 **Não será permitido a entrega de documentação complementar, pelo candidato, de documentos comprobatórios referentes a cotas na habilitação de matrícula.**
- 14.2 Serão publicadas no site do processo seletivo, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos aprovados (calouros).
- 14.3 A habilitação de matrícula ocorrerá de forma presencial na Secretaria Acadêmica do campus Vigia, em data e horário estabelecidos na convocatória para habilitação de matrícula, deverão apresentar preenchido o Anexo XI e os documentos exigidos do Anexo XII.
- 14.4 **Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas**, além dos documentos relacionados no Anexo XII deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital, Anexo XIII.
- 14.5 **Todos os candidatos selecionados para vagas de ações afirmativas específicas do IFPA**, além dos documentos mencionados no Anexo XII, deverão apresentar a documentação comprobatória que consta na coluna "Comprovação Exigida" do Anexo VIII.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL



- 14.6 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo sistema de cotas, segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017;
- 14.7 O candidato que necessitar comprovar renda familiar e cujos rendimentos provenham de trabalho autônomo, poderá utilizar a “Declaração de Renda Familiar (por trabalhador autônomo)”, conforme Anexo V.
- 14.8 O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado(a), legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante, além dos documentos previstos para a vaga ao qual foi aprovado, seja ampla concorrência, cotas ou ações afirmativas;
- 14.9 O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica do campus Vigia do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no Anexo XII, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.
- 14.10 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:
- 14.10.1 O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- a) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
- b) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
- c) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).
- 14.11 A Coordenação da COMPESE prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico do campus Vigia durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

15. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 15.1 O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula presencial, no prazo estabelecido no cronograma constante neste edital, será eliminado do processo seletivo.
- 15.2 O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo estabelecido em convocatória, será considerado inabilitado, e perderá o direito à vaga.
- 15.3 O candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados negros, **que for INDEFERIDO, após fase de recurso, no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração**, a ser realizado por Comissão de Heteroidentificação do IFPA, **será considerado inabilitado e perderá o direito à vaga reservada a cotista negro**.
- 15.4 O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga.
- 15.5 O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 14, de acordo com a modalidade de concorrência de sua inscrição, perderá o direito à vaga.
- 15.6 **O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas em até quinze dias corridos do início do período letivo previsto no calendário acadêmico do campus Vigia, conforme o período de ingresso do ano letivo de 2025 terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado do IFPA**, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante apresentação atestado médico, declaração do Serviço Militar Obrigatório ou da Justiça Eleitoral, ou referentes às situações de obrigação previstas em lei.
- 15.7 A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

16. DA CONVOCAÇÃO

- 16.1 As vagas remanescentes (vagas não preenchidas) após processo de habilitação de matrículas dos candidatos aprovados, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de classificação após manifestação de interesse.
- 16.2 De acordo com o cronograma previsto no Anexo II deste edital, será divulgada no site do processo seletivo, a relação dos candidatos, por ordem de classificação, por curso, turno e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL



- 16.3 Os candidatos da lista de manifestação de interesse convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao Setor de Registro Acadêmico do campus, no endereço listado no Anexo III, em data e horário constante em convocatória, de posse dos documentos descritos no item 14 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência de sua inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.
- 16.4 A COMPESE poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente, devendo divulgar a relação dos candidatos no site do processo seletivo, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital.

17. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 17.1 Após a convocatória da lista de espera para habilitação de matrícula, e, **não havendo** o preenchimento total da quantidade de vagas ofertadas, as **Vagas Remanescentes (VR) serão preenchidas por meio de manifestação de interesse dos candidatos, presencialmente**, no campus. Sendo as Vagas Remanescentes consideradas todas na modalidade de ampla concorrência.
- 17.1.1 Será realizada em única etapa, e consiste na manifestação de interesse dos candidatos em ocuparem as vagas remanescentes ofertadas, mediante a apresentação da documentação obrigatória para matrícula.
- 17.2 Qualquer candidato que cumprir com a documentação obrigatória para matrícula poderá manifestar interesse às VR.
- 17.3 As vagas remanescentes são preenchidas por ordem de chegada.
- 17.3.1 O cronograma será publicado no site oficial do processo seletivo.
- 17.3.2 O período de manifestação de interesse às vagas remanescentes será divulgado site do processo seletivo.
- 17.3.3 **A manifestação de interesse às vagas remanescentes será presencial, diretamente na Secretaria Acadêmica do Campus Vigia, no horário de 9h às 11h e de 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**
- 17.3.4 Serão entregues senhas numéricas em ordem crescente para materializar a ordem de chegada dos candidatos. **Cada candidato receberá apenas uma senha numérica.**
- 17.4 É de responsabilidade da Direção Geral do campus Vigia, junto à COMPESE do campus, a organização e a coordenação da chamada de Vagas Remanescentes para matrícula.
- 17.5 **É vedada a matrícula do mesmo candidato em mais de um curso técnico no IFPA.**
- 17.6 O candidato que manifestar interesse, deverá obedecer aos critérios de Ampla Concorrência constantes no Anexo XII do edital, sob pena de ser eliminado.
- 17.7 Ao preencher a totalidade das VR do curso, serão automaticamente fechadas as inscrições para o referido curso. Deixando os candidatos excedentes em **cadastro de reserva**, podendo ser chamados **até 20 (vinte) dias após o início das aulas do curso, conforme o período de ingresso do ano letivo de 2025.**
- 17.8 Somente terá habilitação de matrícula deferida os candidatos que apresentarem toda a documentação obrigatória para ocupação das vagas remanescentes.
- 17.9 O candidato que deixar de apresentar um dos documentos obrigatórios para matrícula, terá sua habilitação de matrícula indeferida e não poderá ocupar a vaga.
- 17.10 A presente manifestação de interesse de vaga para matrícula será encerrada assim que todas as vagas remanescentes ofertadas neste edital forem preenchidas, podendo ser prorrogada por até 10 dias, caso as VR não sejam preenchidas ou caso surjam novas vagas remanescentes.
- 17.11 A manifestação de interesse às vagas remanescentes poderá ser realizada por procurador devidamente constituído pelo candidato por meio de procuração simples, com poderes específicos para este fim e firma reconhecida, devendo apresentar os documentos obrigatórios para matrícula do candidato, a procuração e seu documento de identidade (original e cópia).
- 17.12 Para candidato menor de idade a manifestação de interesse às vagas remanescentes poderá ser realizada pelo pai ou mãe ou responsável legal, devendo apresentar os documentos obrigatórios para matrícula do candidato e seu documento de identidade (original e cópia).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.
- 18.2 O candidato deverá acompanhar observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet por meio do site do processo seletivo.
- 18.3 A COMPESE poderá emitir **Erratas** ao edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As Erratas serão divulgadas no site do processo seletivo e afixadas nos quadros de avisos no interior dos campus do IFPA listados no Anexo III, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 18.4 Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da habilitação de matrícula dos candidatos selecionados para os cursos ofertados, serão publicadas no site do processo seletivo.
- 18.5 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL



- 18.6 O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, perderá o direito à vaga.
- 18.7 Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta Subsequente, têm a duração prevista de até quatro anos e não possuem certificação intermediária equivalente ao Ensino Médio.
- 18.8 Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta Subsequente, poderão ter aulas no contraturno (aulas pela manhã e à tarde ou vice-versa), de acordo com o turno do curso ofertado, ou seja, se o curso ofertado for manhã, o aluno poderá ter aulas também no período da tarde na semana e vice-versa. Poderá haver, também, aulas aos sábados.
- 18.9 Os campus Vigia do IFPA só expedirá Diploma de Técnico após a integralização curricular do curso técnico pelo discente, incluindo estágio quando for obrigatório, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 18.10 O aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) será aceito nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de oferta Subsequente se os estudos tenham ocorridos em outro curso técnico, também Subsequente ao Ensino Médio, do mesmo eixo tecnológico, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.
- 18.11 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelas COMPESE, ou por setores dos campus do IFPA, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a eliminação do processo seletivo; a perda do direito à vaga; o cancelamento da matrícula do candidato ou a desvinculação deste do IFPA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 18.12 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.
- 18.13 A petição deverá ser objetiva, endereçada à COMPESE do Campus Avançado Vigia do IFPA por meio do e-mail: compese.vigia@ifpa.edu.br, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, sob pena de preclusão.
- 18.14 A COMPESE somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminar e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no site oficial.
- 18.15 Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.
- 18.16 O Edital observará o estabelecido no Memorando Circular N° 16/2017/PROEN, disponibilizando a tradução para a Língua de Sinais, no site <https://prosel.ifpa.edu.br/>, conforme disposto no artigo 30, VII da Lei N° 13.146/2015, em mídia audiovisual, destinado à pessoa com deficiência auditiva e visual.

19. ANEXOS

- 19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Quadro de oferta de vagas
 - Anexo II Cronograma do PSE
 - Anexo III Informações da COMPESE
 - Anexo IV Autodeclaração de convívio familiar
 - Anexo V Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo
 - Anexo VI Ordem de prioridade para preenchimento de vagas
 - Anexo VII Regras para o procedimento de Heteroidentificação
 - Anexo VIII Lista de opções das políticas afirmativas específicas do IFPA
 - Anexo IX Tabela de equivalência entre conceitos e notas numéricas
 - Anexo X Declaração de escolaridade e notas - Ensino Médio
 - Anexo XI Formulário de requerimento de matrícula
 - Anexo XII Lista de documentos necessários para habilitação de matrícula
 - Anexo XIII Lista de documentação obrigatória para candidato cotista
 - Anexo XIV Autodeclaração de renda familiar bruta per capita
 - Anexo XV Declaração de pertencimento a comunidade indígena
 - Anexo XVI Autodeclaração de pessoa com deficiência
 - Anexo XVII Autodeclaração de raça/cor de estudante negro (preto ou pardo) ou indígena
 - Anexo XVIII Formulário recursal contra o resultado da heteroidentificação
 - Anexo XIX Formulário de inscrição
 - Anexo XX Formulário para interposição de recurso
 - Anexo XXI Autodeclaração de candidato quilombola



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL**



Anexo XXII Declaração de pertencimento étnico quilombola

Anexo XXIII Lista de documentação necessária para comprovação de renda familiar bruta mensal

Vigia de Nazaré – PA, 02 de julho de 2025.

Camila Vieira da Silva
Diretora Geral – IFPA Campus Vigia
Portaria nº 1670 GAB/Reitoria, de 7 de abril de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO I
QUADRO DE OFERTA DE VAGAS

CAMPUS/LOCAL	CURSO TÉCNICO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA										
				AC	RI-PPI	RI-Q	RI-PCD	RI-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PCD	IR-EP	A12	A13
Vigia	Técnico Subsequente em Aquicultura	Noturno	40	09	09	01	03	01	05	0	02	01	05	04
Vigia	Técnico Subsequente em Eventos	Matutino	40	09	09	01	03	01	05	0	02	01	05	04

Sendo:

- AC:** ampla concorrência
- RI-PPI:** candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública
- RI-Q:** candidato autodeclarado quilombola com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública
- RI-PcD:** candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública
- RI-EP:** candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública
- IR-PPI:** candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública
- IR-Q:** candidato autodeclarado quilombola, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública
- IR-PcD:** candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública
- IR-EP:** candidato, independente da renda, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública
- A12:** população do campo, das águas e da floresta
- A13:** povos e comunidades tradicionais conforme decreto nº 6.040/2007



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO II
CRONOGRAMA PSE SUBSEQUENTE 2025.2

Etapa	Período
Publicação do edital em https://prosel.ifpa.edu.br/	15/07/2025
Período de recurso para impugnação do edital	16/07/2025 a 17/07/2025
Resultado da impugnação	18/07/2025
Período de inscrições	De 23/07/2025 a 14/08/2025 das 9 às 11 horas e das 14 às 16 horas.
Resultado da Homologação das inscrições	18/08/2025
Análise das notas dos candidatos conforme documento comprobatório	19/08/2025 a 21/08/2025
Lista Preliminar de Classificação Geral	22/08/2025
Interposição de Recursos contra a Classificação Geral	de 25/08/2025 até às 23h59min do dia 26/08/2025
Lista Final de Classificação Geral	27/08/2025
Convocatória para Heteroidentificação	27/08/2025
Período de Heteroidentificação	28/08/2025
Resultado Preliminar Heteroidentificação	29/08/2025
Interposição de Recursos da heteroidentificação	de 02/09/2025 até às 23h59min do dia 03/09/2025
Resultado do recurso da heteroidentificação	04/09/2025
Resultado Final da Heteroidentificação	04/09/2025
Resultado 1ª Chamada do processo seletivo	04/09/2025
1ª Chamada: Período de habilitação de Matrícula	08/09/2025 a 10/09/2025
1ª Chamada: Resultado Final da Habilitação de Matrículas	16/09/2025
Manifestação de Interesse (se houver)	17/09/2025 a 30/09/2025
Encerramento do processo seletivo e acolhida dos alunos.	01/10/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO III
INFORMAÇÕES DETALHADAS DA COORDENAÇÃO DA COMPESE

Campus	Endereço
Vigia	Endereço: PA 140, KM 55, Bairro: São Cristóvão - Vigia de Nazaré, PA, 68780-000 (próximo ao trevo São Caetano)
	Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira, de 9 às 11 horas e de 14 às 16 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ (**cópia anexa**) e CPF nº _____-____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____ (_____) referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante
com reconhecimento de firma

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO VI
ORDEM DE PRIORIDADE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

Não havendo candidato classificado em uma determinada modalidade de concorrência da lei de cotas, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, respeitada a classificação geral.

Tipo de vaga	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
IR-EP	RI-PPI	IR-PPI	RI-Q	IR-Q	RI-PcD	IR-PcD	RI-EP	AC
IR-PPI	RI-PPI	RI-Q	IR-Q	RI-PcD	IR-PcD	RI-EP	IR-EP	AC
IR-Q	RI-PPI	IR-PPI	RI-Q	RI-PcD	IR-PcD	RI-EP	IR-EP	AC
IR-PcD	RI-PPI	IR-PPI	RI-Q	IR-Q	RI-PcD	RI-EP	IR-EP	AC
RI-EP	RI-PPI	IR-PPI	RI-Q	IR-Q	RI-PcD	IR-PcD	IR-EP	AC
RI-PPI	IR-PPI	RI-Q	IR-Q	RI-PcD	IR-PcD	RI-EP	IR-EP	AC
RI-Q	RI-PPI	IR-PPI	IR-Q	RI-PcD	IR-PcD	RI-EP	IR-EP	AC
RI-PcD	RI-PPI	IR-PPI	RI-Q	IR-Q	IR-PcD	RI-EP	IR-EP	AC

Sendo:

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

OBSERVAÇÃO: NÃO tendo na lista de classificação geral candidatos cotistas aprovados as vagas serão preenchidas por candidatos de ampla concorrência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO VII
REGRAS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Os candidatos convocados deverão obedecer os requisitos seguir:

- 1. Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**
 - a. Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos**.
 - b. Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
 - c. Apresentar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
 - d. Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
 - e. Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
 - f. Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
 - g. Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
 - h. Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.
- 2. Em relação à documentação necessária a ser apresentada no vídeo pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**
 - a. Documento oficial com foto;
 - b. Autodeclaração de raça/cor; e
 - c. Termo de autorização de uso de imagem e áudio.
- 3. Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:**
 - a. O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
 - b. O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação do mesmo;
 - c. Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada à: "responsável do candidato" e entregar presencialmente a banca de aferição;
 - d. Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
 - e. Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
 - f. O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO VIII
OPÇÕES DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS ESPECÍFICAS DO CAMPUS AVANÇADO VIGIA DO IFPA

CATEGORIA	SIGLA	AÇÃO AFIRMATIVA	REQUISITOS MÍNIMOS	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
POPULAÇÃO DO CAMPO	A12	Populações do campo, das águas e da floresta	Habitante do campo, das águas e da floresta.	Declaração de pertencimento rural e ribeirinho emitida por organização social ou entidade competente. A declaração deverá ser emitida em nome próprio do candidato, dos pais, dos avós ou responsáveis legais.
	A13	Povos e Comunidades Tradicionais conforme Decreto nº 6.040/2007	Ser oriundo de povos ou comunidades tradicionais.	Declaração de pertencimento a povos e/ou comunidades tradicionais. A declaração deverá ser emitida em nome próprio do candidato, dos pais, dos avós ou responsáveis legais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO IX
TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS
(PONTUAÇÃO COM A QUAL CONCORRERÁ)

As notas serão lançadas pela COMPESE no sistema de inscrição do processo seletivo, serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, **considerando 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento**. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado deste cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa ou Português	65,00
Matemática	70,00
Média Aritmética	$135 \div 2 = 67,50$

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez), a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)	NOTA A SER INFORMADA NO SISTEMA
Língua Portuguesa ou Português	6,8	$6,8 \times 10 = 68,00$	68
Matemática	7,25	$7,25 \times 10 = 72,50$	72,50
Média Aritmética		$140,50 \div 2 = 70,25$	

EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como na conclusão do Médio por meio do ENCCEJA – Ensino Médio:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)	NOTA A SER INFORMADA NO SISTEMA
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 = 12000 \div 180 = 66,60$	66,60
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,20$	72,20
Soma				138,80
Média Aritmética			$138,80 \div 2 = 69,40$	

EXEMPLO 4: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), deverá ser lançado no sistema de inscrição do processo seletivo o valor numérico (nota) na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95
B (Bom)	(81 a 90)	85
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75
D, R (Regular)	(60 a 70)	65
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30
PM (Progridiu Muito)	(80 a 100)	90
PR (Progridiu Regularmente)	(60 a 79,9)	70
PP (Progridiu Pouco)	(0 a 59,9)	30

Exemplo 5: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), deverá ser lançado no sistema de inscrição do processo seletivo o valor numérico (nota) 75 (setenta e cinco).

DISCIPLINAS	CONCEITO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)	NOTA A SER INFORMADA NO SISTEMA
Língua Portuguesa ou Português	Aprovado	75,00	75
Matemática	Apto	75,00	75
Soma		150,00	150
Média Aritmética		$150 \div 2 = 75$	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO X

Carimbo da escola

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE E NOTAS

Eu, _____, Diretor(a) da Escolar
_____, situada no
endereço: _____, nº _____, bairro:
_____, município de _____
_____, Estado _____, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)
_____, CPF nº
_____, () CONCLUIU () ESTÁ CURSANDO o Ensino Médio e obteve as
seguintes notas nas disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e Matemática conforme o quadro
abaixo.

Disciplina	Nota do 1º Ano do Ensino Médio	Nota do 2º Ano do Ensino Médio
Língua Portuguesa ou Português		
Matemática		

Por serem verdadeiras as informações, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO XI

Requerimento de Matrícula em Curso Técnico
Subsequente

Foto 3x4

(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato:		
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):		
Data de Nascimento:	Nacionalidade	
Município onde Nasceu	UF	
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Código de Endereçamento Postal (CEP)	DDD Fone Fixo	DDD Fone Celular:
Endereço Residencial:		
Bairro:	Nº	
Município	UF	
E-mail		

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF		
Documento de Identificação com foto:		
RG Nº	Órgão Expedidor/UF:	Data de Expedição:
CNH Nº	Data de Expedição	
Carteira de Trabalho - CTPS Nº	Série Nº	Data de Expedição
Carteira Profissional Nº	Órgão Expedidor/UF	Data de Expedição
Passaporte Nº	Data de Expedição	
Documento Militar Nº	Tipo de Documento Militar	
	Ativo	Reservista
		Dispensa

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus:	Polo:
Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
☐ Ampla Concorrência	
☒ Lei Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)	
AC: Ampla Concorrência	
RI-PPI: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.	
RI-Q: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.	
RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.	
RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

	IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.				
	IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.				
	IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.				
	IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.				
	Ação Afirmativa:				
Forma de Ingresso					
☐	Processo Seletivo	☐	Processo Seletivo por Currículo	☐	Convênio de Coop. Técnica
☐	Sist. de Seleção Unificada - SISU	☐	PSU Técnico	☐	PSU Graduação
☐	Transferência na Rede IF	☐	Transferência <i>Ex-officio</i>	☐	Vestibular Especial

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?													
☐	Amarelo	☐	Branco	☐	Índio	☐	Pardo	☐	Preto	☐	Quilombola	☐	Sem Declaração
2. Qual sua área demográfica de procedência?													
☐ Urbana										☐ Rural			
3. Em que rede de ensino você concluiu:													
Ensino Fundamental?													
☐ Pública										☐ Privada			
Ensino Médio?													
☐ Pública										☐ Privada			
4. Qual a renda total de sua família?													
☐ Menos de 1 salário mínimo										☐ De 1 até 2 salários mínimos			
☐ Acima de 2 até 3 salários mínimos										☐ Acima de 3 até 5 salários mínimos			
☐ Acima de 5 até 10 salários mínimos										☐ Acima de 10 até 20 salários mínimos			
☐ Acima de 20 salários mínimos													
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?													
☐ Menos de 0,5 salário mínimo										☐ De 0,5 até 1 salário mínimo			
☐ Acima de 1 até 1,5 salário mínimo										☐ Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos			
☐ Acima de 2 até 2,5 salários mínimos										☐ Acima 2,5 salários mínimos			
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.													
☐ Física										☐ Mental			
☐ Visual										☐ Auditiva			
☐ Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)													
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?													
☐ Sim										☐ Não			

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

☐	Requerimento de matrícula devidamente preenchido (disponível no site www.prosel.edu.br ou Secretaria Acadêmica)
☐	CPF
☐	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
☐	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
☐	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)
☐	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
☐	Certidão de nascimento ou casamento
☐	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
☐	Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e ações afirmativas

6 – PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição. Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.	
Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade)

7 – PARA USO DO IFPA

Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do servidor do IFPA
---------------------------------------	--------------------------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL**

**EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO XII
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA**

1. CANDIDATO BRASILEIRO

1.1. Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido.
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- d) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo campus IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- k) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- l) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

2. CANDIDATO ESTRANGEIRO

2.1. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo campus IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL**

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025

ANEXO XIII

LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CANDIDATOS COTISTAS

1. **RI-PPI** – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo IV); e
 - c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XIV).
 - d) Comproverantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo (Anexo XXIII);
 - e) Autodeclaração constante para pretos(as) ou pardo(as) ou declaração e autodeclaração para indígenas constantes nos Anexos XV e XVII.

Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.
2. **RI-Q** – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública;
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo IV); e
 - c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XIV).
 - d) Comproverantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo (Anexo XXIII).
 - e) Autodeclaração e Declaração nos Anexos XXI e XXII.
3. **RI-PcD** – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública.
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo IV); e
 - c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XIV).
 - d) Comproverantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo (Anexo XXIII).
 - e) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, Anexo XVI, devidamente preenchida e assinada;
 - f) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
 - **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;
4. **RI-EP** – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública;
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo IV); e
 - c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XIV).
 - d) Comproverantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo (Anexo XXIII).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL**

5. **IR-PPI** – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública.
- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - Autodeclaração para pretos(as) ou pardo(as) ou declaração e autodeclaração para indígenas constantes nos Anexos XV e XVII.
- Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.
6. **IR-Q** – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública.
- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - Autodeclaração e Declaração nos Anexos XXI e XXII.
7. **IR-PcD** – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública.
- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, Anexo XVI, devidamente preenchida e assinada;
 - Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;
8. **IR-EP** – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública.
- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO XIV
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)

Eu/Nós _____ liderança(s) _____ ou _____ Eu/Nós _____ representantes _____ do _____ Povo Indígena _____ da Aldeia _____ (se for o caso) _____, localizada na Terra Indígena _____ (se for o caso) _____, declaramos que _____ é membro reconhecido desta comunidade, _____ sendo _____ filho(a) de _____ e de _____, tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura*

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO XVI
AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho de
_____ e
_____, estado civil _____, residente e
domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador
da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____,
CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência. Estou ciente de
que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais
cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO XVII
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS
PARA PRETOS(AS) ou PARDO(AS) ou INDÍGENAS

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____, no
município de _____, estado _____, filho/a
de _____
e de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado/a à
_____,
CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____,
órgão expedidor _____, expedida em ____/____/____,
inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
☐ **preto/a** ☐ **pardo/a** ☐ **indígena**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO XVIII
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL	CAMPUS PRETENDIDO: VIGIA
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
CURSO AO QUAL CONCORREU:	
NÚMERO DA IDENTIDADE	NÚMERO DO CPF
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL DO CANDIDATO	

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

--

_____, ____ de ____ de ____.
Local/UF dia mês (por extenso) ano.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Representante do(a) Candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL



EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO XIX
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

● **Protocolo**

Inscrição nº:	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
---------------	----------------------	-----------------

● **Dados do Candidato**

Nome do Candidato:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF nº:	
Identidade nº:	Órg. Exp.:	UF:
Endereço:		Nº:
Compl.:	Bairro:	Município:
Tel.Fixo:()	Celular:()	E-mail:
Renda Familiar Bruta:		

● **Dados do Curso**

Nome do Curso:		Turno:
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):		
Ampla Concorrência()		
Sistema de Cotas()	Código da vaga: () RI-EP () RI-PPI () RI-PcD () RI-Q () IR-EP () IR-PPI () IR-PcD () IR-Q	
Ação Afirmativa()	Código da vaga: () A12 () A13	

● **Documentos Apresentados**

Formulário de Inscrição	Histórico Escolar
CPF	Documento de Identidade Oficial com foto

● **Média Aritmética Simples das Notas do 1º e 2º Ano de Língua Portuguesa e Matemática**

--

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PSE 2025.2
PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE

Inscrição nº	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
Curso:	Turno:	
Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para inscrição: () Sim () Não	

Assinatura do servidor do IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO XX
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo do Candidato:		
Curso:		
E-mail:	Telefone:	
Vem apresentar RECURSO contra _____ _____, nos termos do Edital nº _____ de _____ de _____ de _____, conforme justificado abaixo.		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:		
Local	Data	Assinatura do Candidato
ORIENTAÇÕES: O candidato deverá entregar este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme EDITAL Nº 03/2025 IFPA CAMPUS VIGIA.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO XXI
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO CONCORRENTE ÀS VAGAS
RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS

Eu, _____,
CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou QUILOMBOLA
pertencente à Comunidade Quilombo _____
Localizada no Município _____,
UF _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO XXII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE
QUILOMBOLA (CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU
ORGANIZAÇÃO QUILOMBOLA)

Eu/Nós, _____,

liderança(s) ou representante(s) da Comunidade Quilombola _____
localizada na(s) área(s) de _____, declaro(ramos) que
_____,
filho(a) de _____ e de
_____, é membro reconhecido desta
comunidade, sendo/tendo (*escreva abaixo um pequeno texto que descreva o vínculo do/a candidato/a
com a comunidade quilombola*):

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura*

*Observação: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização quilombola/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025
ANEXO XXIII
LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA
FAMILIAR BRUTA MENSAL

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.